



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este processo faz-se necessário para suprir as necessidades de recarga e aquisição de gás de cozinha para manutenção das principais repartições do município, tais como escolas, hospitais e secretarias, dessa forma esses serviços são imprescindíveis para o bom funcionamento do Município de Ipueiras, proporcionando um melhor atendimento aos que procuram os serviços deste órgão e a própria população.

3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA”

Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
RECARGA DE GÁS GLP 13KG.	13220,000	UNIDADE
<i>Especificação : GÁS GLP acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão. (Recarga)</i>		
BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	700,000	UNIDADE
<i>Especificação : Botijão de gás 13kg em conformidade com a legislação vigente - ANP (vasilhame + recarga completo)</i>		
BOTIJÃO DE GÁS 45 KG	40,000	UNIDADE
<i>Especificação : Botijão de gás 45 kg em conformidade com a legislação vigente - ANP (vasilhame + recarga completo)</i>		
RECARGA DE GÁS GLP 45KG.	240,000	UNIDADE
<i>Especificação : GÁS GLP acondicionado em botijão retornável P45, peso 45 Kg. Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão. (Recarga)</i>		

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste tópico.

4.1. Especificação detalhada:

4.1.1. O item deve apresentar as especificações descritas no tópico 04. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1º linha.

4.1.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

5. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA NO MUNICÍPIO

Exigir-se-á da licitante vencedora para os itens, para efeito de assinatura de contrato, que a mesma tenha estrutura, equipamentos indispensáveis para a prestação do serviço, ou, no mínimo que a vencedora possua sede num raio de no máximo 70km do centro de Ipueiras-CE. Justifica-se para tanto que uma vez que a Administração busca em toda contratação A MELHOR PROPOSTA, PELO MENOR PREÇO POSSÍVEL. Destaca-se quando a administração precisa de gás tem urgência, visando a urgência no fornecimento da entrega e que muitas vezes os serviços são essenciais para a administração e não podem parar. Além do mais, busca-se



com tal medida fomentar a economia local/regional aparado pelo Decreto nº 8.538 de 2015, uma vez que não há legislação no âmbito municipal concernente ao tema, usa-se aqui bases legais federais para atender à tais exigências leis em busca da melhor proposta para a Administração.

Decreto nº 8.538 de 2015 regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, para às microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal, instituída pela Lei Complementar nº 123 de 2006.

O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 8.538 de 2015 repete o objetivo da Lei Complementar, ao mencionar que a contratação pública deverá realizar tratamento diferenciado à promoção do desenvolvimento econômico e social, no âmbito municipal e regional.

Por fim, tem-se assim justificada a decisão de se impor tal exigência, por, resumidamente: evitar despesas não contabilizadas no impacto financeiro e fomentar o desenvolvimento econômico local e regional.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

6.3. A entrega dos itens deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente;

6.4. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita;

6.5. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

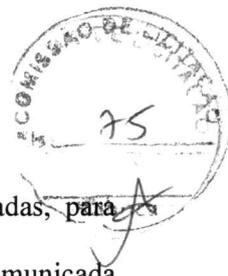
8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

8.2. Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4. Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento



da data da sua reapresentação.

8.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

9.1. Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

9.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

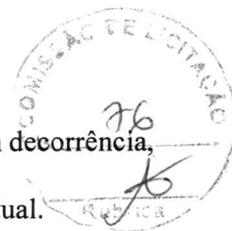
9.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

9.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.



- 10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO TIPO

- 11.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Item.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. O presente certame licitatório será regido pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
- II. apresentar documentação falsa exigida;
- III. não manter a proposta;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;

13.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

13.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO



14.1. Não será exigido garantia de execução

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A aquisição e o uso de recargas de gás GLP e vasilhames podem acarretar uma série de impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados para assegurar a sustentabilidade das operações. Conforme previsto na Lei 14.133/2021, é fundamental abordar fatores ambientais e adotar medidas coerentes com o desenvolvimento sustentável. Os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras são detalhados a seguir:

- Emissão de Gases: O uso de GLP, embora mais limpo comparado a outros combustíveis fósseis, ainda gera emissões de gases poluentes.
- Medida mitigadora: Promoção do uso eficiente de GLP, evitando vazamentos e desperdícios, bem como a busca por alternativas de fontes energéticas mais limpas para complementar o uso onde possível.
- Riscos de Vazamentos: O armazenamento e transporte de GLP podem resultar em vazamentos, afetando o solo e o ar.
- Medida mitigadora: Implementação de protocolos rigorosos de inspeção e manutenção dos vasilhames e equipamentos utilizados no manuseio e transporte, além de treinar constantemente os servidores responsáveis por estas atividades.
- Descarte de Vasilhames: O descarte inadequado dos vasilhames pode gerar resíduos metálicos e plásticos no ambiente.
- Medida mitigadora: Estabelecimento de um sistema de logística reversa para garantir que todos os vasilhames usados sejam retornados ao fornecedor para recondicionamento ou reciclagem, conforme as normas ambientais vigentes.
- Impacto em Flora e Fauna: Vazamentos ou acidentes durante o transporte podem afetar áreas naturais.
- Medida mitigadora: Planejamento cuidadoso das rotas de transporte para minimizar riscos de acidentes em áreas ambientalmente sensíveis e preparação de planos de resposta rápida para contenção e mitigação em caso de incidentes.

Consumo de Recursos: A demanda por GLP implica no uso de recursos fósseis. Medida mitigadora: Incentivar a implementação de práticas de eficiência energética nos departamentos usuários, visando a redução do consumo de GLP e buscando fontes complementares de energia sustentável.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 17.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 17.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 17.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

18. DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/21, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE
IPUEIRAS
CONSTRUINDO O NOVO TEMPO



Ipueiras-CE, 11 de Fevereiro de 2025

VALDIRENE MOURÃO CHAVES VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR HUMANOS

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE MUN DE GOVERNO E
ORD DE DESPESAS DO GAB DO PREFEITO

IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO